

**CONTRATO/SERVIÇO DE FRETEAMENTO DE TRANSPORTE E TURISMO Nº 16/2023**

**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ – COREN/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 06.572.788/0001-97, com sede na Rua Coronel Jucá N.º 294 - Bairro Meireles, Fortaleza-CE, neste ato representado por sua Presidente, **ANA PAULA BRANDÃO DA SILVA FARIAS**, brasileira, enfermeira, casada, portadora do CPF nº. 001.141.393-00, residente e domiciliada nesta Capital.

**CONTRATADA: NEURITUR TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 08.488.717/0001-36, neste ato representada pelo seu representante legal **NEURIMAR DUARTE DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 904.072.883-68, sediada na Rua Dr. Hermógenes, nº 87, Bairro Centro, na cidade de Pedra Branca/CE, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de ônibus, para levar a delegação do COREN/CE para o 25º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem, que acontecerá na cidade de João Pessoa/PB.

**1.2.** O PRESENTE CONTRATO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE PESSOAS pela contratada á CONTRATANTE, através de FRETAMENTO DE ÔNIBUS, para seguintes datas, horários e rotas.

| ITEM | QUANTIDADE | PERÍODO   | PRODUTO                                | ESPECIFICAÇÕES   |
|------|------------|---|--|--|
| 01   | 01         | <b>Partida:</b> 22/10/2023<br>Horário: 6h<br>Local da partida: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/CE.<br>Local de destino: Av. João Maurício, 223 – Tambaú, João Pessoa.<br><br><b>Retorno:</b> 26/10/2023<br>Horário: 13h<br>Local da partida: Av. João Maurício, 223 – Tambaú, João Pessoa.<br>Local de destino: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/CE. | Locação de ônibus leito ou semi leito. | Ônibus leito ou semi leito, com 60 lugares, com toailete, geladeira elétrica, som, vídeo, DVD, suspensão ar eletrônico, freios ABS Low Drive, motor Turbo a Diesel, com 1 porta (embarque e desembarque), display digital, tacógrafo eletrônico, com ar condicionado e cintos de segurança em todos os assentos, com o máximo de 10 (dez) anos de uso, itens de segurança conforme exigências do |

|  |  |  |  |   |
|--|--|--|--|---|
|  |  |  |  | <p>DETRAN; incluídos os custos com IPVA, seguro, manutenção; o veículo devidamente cadastrados e vistoriados pelo DETRAN/CE, em bom estado de conservação e manutenção, com monitoramento 24 horas e localizador em tempo real.</p> |
|--|--|--|--|---|

**1.3.** Roteiro de ida e retorno, conforme datas e horários descritos acima. Deslocamento apenas de ida e retorno.

**1.4.** TODOS OS PASSAGEIROS DEVEM VIAJAR COM DOCUMENTO ORIGINAL COM FOTO. MENORES DE 12 ANOS, SÓ PODERÁ VIAJAR ACOMPANHADOS DOS PAIS, AVÓS, TIOS OU IRMÃO MAIORES DE IDADE. A PARTIR DE 06 ANOS COMPLETOS OCUPA POLTRONA. A LISTA DEVE SER ENVIADA COM ANTECEDÊNCIA DE 72H, CONTENDO NOME COMPLETO E Nº DO RG/ CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE TODOS OS PASSAGEIROS.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA INADIMPLÊNCIA**

**2.1.** Pelo presente contrato é estipulado o valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), sendo que o pagamento deverá ser feito da seguinte forma:

**2.1.1.** Pagamento a ser realizado após execução do serviço e envio de nota fiscal. O prazo é de 5 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica, e as devidas certidões de regularidade da empresa e devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que poderá ser efetuando na conta da CONTRATADA, no **104 - BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Agência 1961; Conta Corrente 00004048-0; Operação 003; (Chave PIX/CNPJ 08488717000217).**

**2.2.** É responsabilidade da Contratante a emissão da nota de empenho.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1.** – A CONTRATADA se obriga fornecer 01 ÔNIBUS DOUBLE DECKER, em perfeito estado de conservação e limpeza, nos dias e horários estabelecidos na cláusula primeira.

**3.2.** Em caso de problemas mecânicos ou elétricos com o veículo, fica autorizado a substituição domesmo por 1 ou mais veículos que comportem a mesma quantidade de

passageiros.

**3.3.** A contratada é a única responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relativas e/ou incidentes sobre seu pessoal, equipamento e atividade, inclusive em relação à habilitação e documentação obrigatória do seu pessoal e veículos, assim como eventuais multas e notificações por infrações de trânsito cometida e/ou lavradas no período da vigência deste contrato(s) veículos, isentando o CONTRATANTE, de qualquer responsabilidade neste sentido.

**3.4.** Caberá a CONTRATADA exclusiva e absolutamente, toda a responsabilidade por qualquer acidente envolvendo o seu pessoal, passageiros e/ou terceiros, ocorridos em função de seu pessoal ou veículos arcando isoladamente com quaisquer ônus por eventuais perdas e danos, respondendo civil e penalmente por tais ocorrências.

**3.5.** A CONTRATADA se obriga a contratar com companhia idônea, a apólice de seguro que cubra todos os riscos inerentes à sua atividade, isentando a CONTRATANTE se eventualmente chamada a juízo.

**3.6.** A responsabilidade pelas bagagens e pertences dos passageiros seguirá os termos da legislação civil.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Pagar, dentro do referido prazo, a quantia estipulada na cláusula segunda.
- b) Será o CONTRATANTE responsável por qualquer dano ou prejuízo causado pelos ocupantes do veículo.
- c) Detém-se ao CONTRATANTE, inteira responsabilidade pelo controle de transporte ou consumo de bebidas alcoólicas no interior do veículo, de forma a responsabilizar-se por qualquer tipo de comprometimento à segurança, o conforto ou a tranquilidade dos demais.
- d) Fica o CONTRATANTE responsável pela conferência final do veículo referente aos pertences deixados no mesmo. Os pertences encontrados na empresa serão informados ao CONTRATANTE, tendo um prazo de 30 dias corridos para a retirada, após esse período serão doados a casas e instituições carentes.
- e) Fica o CONTRATANTE ciente que o veículo não trafega em entradas de difícil acesso: RUA ESTREITAS, ESTRADA CARROÇAL, RUAS COM FIOS DE ALTA TENSÃO COM ALTURA INFERIOR A 6 METROS, BALSAS/FERRY-BOAT, LOCAIS COM VALAS OU ONDULAÇÕES, QUE POSSAM IMPEDIR A

- PASSAGEM DO MESMO pelo difícil acesso ao porte do veículo fretado. Em caso de necessidade de deslocamentos, em locais como os supramencionados, detém-se ao CONTRATANTE a contratação e custeio de veículo adequado.
- f) No transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, um dos direitos do usuário é ter garantida sua poltrona no ônibus. Portanto, não é permitido o transporte de passageiros em pé, salvo para casos de prestação de socorro. Também não é permitido o transporte de passageiro na cabine, junto ao motorista. Essas informações podem ser consultadas nos artigos 29 e 41 do Decreto n.º 2.521/98.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Elegem, as partes contratantes, a Justiça Federal de Fortaleza (CE), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Fortaleza (CE), 11 de setembro 2023.

*Ana Paula Brandão da Silva Farias*

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ - COREN/CE**  
**ANA PAULA BRANDÃO DA SILVA FARIAS - PRESIDENTE**  
**CONTRATANTE**

Assinado de forma digital por NEURITUR TRANSPORTES  
LTDA:08488717000136  
Dados: 2023.09.11 18:03:55 -03'00'

**NEURITUR TRANSPORTES LTDA**  
**NEURIMAR DUARTE DE LIMA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

*Felipe Nota Rocha*

Nome:  
CPF: 083.979.203-40

*Alexandre de Faria*

Nome:  
CPF: 069.291.803-51

Visto:

Procurador Geral do COREN-CE

*João Vítor Nerys Batista*  
**JOÃO VÍTOR NERYS BATISTA**  
OAB/CE 25.334

www.coren-ce.org.br

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: cpl.coren@gmail.com. Tel: (85) 3105.7872.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.



## Informações sobre o Certificado

---

### Este certificado destina-se ao(s) seguinte(s) fim(ns):

- Prova a sua identidade para um computador remoto
- Protege emails

\* Veja a declaração da autoridade de certificação para obter d

---

**Emitido por:** NEURITUR TRANSPORTES  
LTDA:08488717000136

**Emitido por:** AC SOLUTI Multipla v5

**Válido a partir de** 09/11/2022 **até** 09/11/2023